



RESOLUÇÃO SE Nº 11 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Educação.

GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea “b” do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003 e, considerando a homologação, após parecer da Supervisão de Ensino RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Regimentos Escolares das escolas abaixo arroladas:

Escola Municipal Arthur Araujo Lima da Silva
Escola Municipal Carolina Moreira da Silva
Escola Municipal Cora Coralina
Escola Municipal Drª Lysiane Pereira Galvão
Escola Municipal Florestan Fernandes
Escola Municipal Francisco Alves Mendes Filho – Chico Mendes
Escola Municipal Francisco Ortega
Escola Municipal Geovane Oliveira Lacerda Costa
Escola Municipal Guilherme Primo vidotto
Escola Municipal José Rezende da Silva
Escola Municipal Lucinda Petigrossi Castabelli
Escola Municipal Maria Rosemary de Azevedo
Escola Municipal Martin Luther King Junior
Escola Municipal Nathércia Ferreira Perrela
Escola Municipal Profª Marcia Regina Abraham
Escola Municipal Profª Neuma Maria da Silva
Escola Municipal Profª Rosa Maria Martins dos Santos
Escola Municipal Vereador Alberto Betão Pereira Justino
Escola Municipal Zeny Machado Chiarotto

Art. 2º Os Regimentos Escolares referidos no Artigo 1º desta Resolução encontram-se adequados à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, à Resolução SE nº 04/2024 que homologa o Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 04 de 19 de agosto de 2024 que estabelece Normas para Elaboração do Regimento das Escolas Municipais de Mauá e ao Parecer do Conselho Municipal nº 06 de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Secretaria de Educação, por meio da Supervisão de Ensino, verificará e acompanhará o fiel cumprimento das normas contidas nos Regimentos Escolares das Escolas Municipais elencadas no Artigo 1º.

S
A
C
R
E
T
A
R
I
O



Art. 4º Os Regimentos Escolares aprovados por esta Resolução ficam disponíveis nas Escolas Municipais e na Secretaria de Educação junto à Supervisão de Ensino para conhecimento e consulta.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, seus efeitos legais.

Prof Gilmar Silvério
Secretário de Educação

1
1
-
S
A
3
8
1
O
G
I
D
O
C